

**EDITAL – 1ª RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**RUA FRANCISCO SALES MAIA, 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia **29 de Janeiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.**

**Data de abertura da sessão pública: 29/01/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Princesa Isabel, localizado no estado da Paraíba, enfrenta atualmente uma situação crítica

no que se refere à disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Transporte. O encerramento de alguns contratos de locação vigentes, cujos prazos expiraram ou estão próximos do término, tem comprometido significativamente a capacidade operacional do órgão municipal em executar suas atividades essenciais. A Secretaria de Transporte é responsável por diversas ações que impactam diretamente a população, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores para atendimento em comunidades rurais, a fiscalização de serviços públicos, além do apoio logístico às demais secretarias municipais. A ausência de veículos suficientes e adequados tem gerado descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo especialmente o transporte de estudantes das áreas rurais para as unidades escolares, o que pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao direito constitucional à educação. Além disso, a limitação da frota impacta negativamente as ações de saúde pública, uma vez que equipes de assistência social e saúde dependem desses veículos para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos em localidades distantes da sede do município. A situação atual também afeta a eficiência administrativa do município, pois servidores de diferentes secretarias dependem do apoio logístico da Secretaria de Transporte para desempenhar suas funções, incluindo fiscalizações, vistorias técnicas, reuniões externas e entregas de documentos. A precariedade da frota disponível tem ocasionado atrasos em processos administrativos, aumento de custos com manutenções emergenciais de veículos antigos e deterioração da qualidade dos serviços prestados à população. Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros imediatos para aquisição de uma frota própria, e que os custos de manutenção de veículos próprios têm se mostrado elevados, a locação surge como alternativa mais viável e econômica. A locação permite maior previsibilidade orçamentária, eliminação de custos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos, além de garantir a disponibilidade de veículos em condições de uso durante todo o período contratual. A necessidade abrange diferentes tipos de veículos para atender às especificidades das demandas municipais. São necessários veículos de passeio tipo hatch e sedan para deslocamentos administrativos rotineiros, pickups para transporte de materiais e equipamentos, caminhões para serviços de maior porte, veículo utilitário com caçamba para apoio operacional, e microônibus para transporte coletivo de estudantes e servidores. A diversidade da frota é essencial para garantir que cada atividade seja realizada com o veículo adequado, otimizando recursos e garantindo segurança. A contratação emergencial ou a interrupção dos serviços não são opções viáveis, considerando o impacto direto na população e a necessidade de continuidade das ações governamentais. Portanto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação de locação de veículos que atenda plenamente as demandas da Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da administração pública, buscando a melhor solução para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Princesa Isabel, com responsabilidade fiscal e observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do

planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.**

**RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.**

**DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.**

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e

questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante anexado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.659,52. Essa comprovação terá como referência o momento do cadastro da proposta no sistema, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura de Princesa Isabel. Banco - Banco do Brasil. Agência - 08672. Conta Corrente - 5394-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a

oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e  
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;  
e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1.Obrigações do Contratante:**

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2.Obrigações do Contratado:**

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 – Centro – Princesa Isabel – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 13 de Janeiro de 2026.

**Maria Clenilda da Silva Florentino Diniz**  
**Secretária de Finanças, Administração e Planejamento**



## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Princesa Isabel, localizado no estado da Paraíba, enfrenta atualmente uma situação crítica no que se refere à disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Transporte. O encerramento de alguns contratos de locação vigentes, cujos prazos expiraram ou estão próximos do término, tem comprometido significativamente a capacidade operacional do órgão municipal em executar suas atividades essenciais. A Secretaria de Transporte é responsável por diversas ações que impactam diretamente a população, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores para atendimento em comunidades rurais, a fiscalização de serviços públicos, além do apoio logístico às demais secretarias municipais. A ausência de veículos suficientes e adequados tem gerado descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo especialmente o transporte de estudantes das áreas rurais para as unidades escolares, o que pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao direito constitucional à educação. Além disso, a limitação da frota impacta negativamente as ações de saúde pública, uma vez que equipes de assistência social e saúde dependem desses veículos para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos em localidades distantes da sede do município. A situação atual também afeta a eficiência administrativa do município, pois servidores de diferentes secretarias dependem do apoio logístico da Secretaria de Transporte para desempenhar suas funções, incluindo fiscalizações, vistorias técnicas, reuniões externas e entregas de documentos. A precariedade da frota disponível tem ocasionado atrasos em processos administrativos, aumento de custos com manutenções emergenciais de veículos antigos e deterioração da qualidade dos serviços prestados à população. Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros imediatos para aquisição de uma frota própria, e que os custos de manutenção de veículos próprios têm se mostrado elevados, a locação surge como alternativa mais viável e econômica. A locação permite maior previsibilidade orçamentária, eliminação de custos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos, além de garantir a disponibilidade de veículos em condições de uso durante todo o período contratual. A necessidade abrange diferentes tipos de veículos para atender às especificidades das demandas municipais. São necessários veículos de passeio tipo hatch e sedan para deslocamentos administrativos rotineiros, pickups para transporte de materiais e equipamentos, caminhões para serviços de maior porte, veículo utilitário com caçamba para apoio operacional, e microônibus para transporte coletivo de estudantes e servidores. A diversidade da frota é essencial para garantir que cada

atividade seja realizada com o veículo adequado, otimizando recursos e garantindo segurança. A contratação emergencial ou a interrupção dos serviços não são opções viáveis, considerando o impacto direto na população e a necessidade de continuidade das ações governamentais. Portanto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação de locação de veículos que atenda plenamente as demandas da Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da administração pública, buscando a melhor solução para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Princesa Isabel, com responsabilidade fiscal e observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.550,89	42.610,68
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.550,89	42.610,68
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA GRANELEIRA (TIPO F400 / D40) DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	4.463,17	53.558,04
4	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	4.106,44	49.277,28
5	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,	Mês	12	4.106,44	49.277,28

	Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.				
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO COM CAÇAMBA ESTENDIDA DESTINADO AO ALMOXARIFADO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.513,93	42.167,16
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 CARROCERIA BAU DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNES DE ABATEDOURO PUBLICO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	7.933,33	95.199,96
8	LOCAÇÃO DE MICROONIBUS 32 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	15.572,77	186.873,24
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP DIESEL 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	10.115,83	121.389,96
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAM 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.457,86	41.494,32
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAM 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.457,86	41.494,32
				<b>TOTAL</b>	765.952,92

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte

fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

**MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ**  
**Secretária de Finanças, Administração e Planejamento**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12		
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12		
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA GRANELEIRA (TIPO F400 / D40) DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12		



Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ednaldo de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.

JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Princesa Isabel, localizado no estado da Paraíba, enfrenta atualmente uma situação crítica no que se refere à disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Transporte. O encerramento de alguns contratos de locação vigentes, cujos prazos expiraram ou estão próximos do término, tem comprometido significativamente a capacidade operacional do órgão municipal em executar suas atividades essenciais. A Secretaria de Transporte é responsável por diversas ações que impactam diretamente a população, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores para atendimento em comunidades rurais, a fiscalização de serviços públicos, além do apoio logístico às demais secretarias municipais.

A ausência de veículos suficientes e adequados tem gerado descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo especialmente o transporte de estudantes das áreas rurais para as unidades escolares, o que pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao direito constitucional à educação. Além disso, a limitação da frota impacta negativamente as ações de saúde pública, uma vez que equipes de assistência social e saúde dependem desses veículos para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos em localidades distantes da sede do município.

A situação atual também afeta a eficiência administrativa do município, pois servidores de diferentes secretarias dependem do apoio logístico da Secretaria de Transporte para desempenhar suas funções, incluindo fiscalizações, vistorias técnicas, reuniões externas e entregas de documentos. A precariedade da frota disponível tem ocasionado atrasos em processos administrativos, aumento de custos com manutenções emergenciais de veículos antigos e deterioração da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros imediatos para aquisição de uma frota própria, e que os custos de manutenção de veículos próprios têm se mostrado elevados, a locação surge como alternativa mais viável e econômica. A locação permite maior previsibilidade orçamentária, eliminação de custos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos, além de garantir a disponibilidade de veículos em condições de uso durante todo o período contratual.

A necessidade abrange diferentes tipos de veículos para atender às especificidades das demandas municipais. São necessários veículos de passeio tipo hatch e sedan para deslocamentos administrativos rotineiros, pickups para transporte de materiais e equipamentos, caminhões para serviços de maior porte, veículo utilitário com caçamba para apoio operacional, e microônibus para transporte coletivo de estudantes e servidores. A diversidade da frota é essencial para garantir que cada atividade seja realizada com o veículo adequado, otimizando recursos e garantindo segurança.

A contratação emergencial ou a interrupção dos serviços não são opções viáveis, considerando o impacto direto na população e a necessidade de continuidade das ações governamentais. Portanto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação de locação de veículos que atenda plenamente as demandas da Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da administração pública, buscando a melhor solução para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Princesa Isabel, com responsabilidade fiscal e observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Princesa Isabel, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento

das contratações públicas. A locação de veículos para a Secretaria de Transporte está vinculada diretamente às políticas públicas municipais nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração geral, sendo essencial para a execução das ações governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento institucional do município, contribuindo para o alcance de metas relacionadas à melhoria da mobilidade urbana e rural, fortalecimento do transporte escolar, ampliação do acesso aos serviços públicos e otimização da gestão administrativa. A alocação de recursos orçamentários para esta finalidade foi previamente autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstrando a viabilidade financeira da contratação e o compromisso da gestão municipal com a continuidade dos serviços essenciais.

### **3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel, a contratação de locação de veículos deverá observar requisitos técnicos e operacionais essenciais que garantam a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. Os veículos não precisam ser novos, no entanto possuir condições aceitáveis de uso.

Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, emplacados no estado da Paraíba, com documentação regular e em dia perante os órgãos de trânsito competentes. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, correias, pastilhas de freio, além de reparos necessários decorrentes do desgaste natural ou defeitos mecânicos. Os custos com licenciamento anual, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório (DPVAT) e o motorista devidamente habilitado, desonerando o município de qualquer despesa adicional, exceto o combustível que será que será por conta da contratante.

Em caso de necessidade de manutenção ou reparo que impeça o uso temporário de qualquer veículo locado, a contratada deverá fornecer veículo reserva de categoria similar no prazo máximo de 24 horas, garantindo a continuidade dos serviços municipais sem interrupções. Os veículos deverão ser entregues limpos, higienizados, e em perfeitas condições de funcionamento, prontos para uso imediato pela administração municipal.

A contratação deverá ter duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme permite o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a administração e mediante acordo entre as partes.

Observando os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dada preferência a veículos que possuam maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente. Veículos com motores flex, que permitem o uso de etanol como alternativa à gasolina, serão valorizados por representarem opção mais sustentável e econômica.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para identificar a solução mais adequada às necessidades do Município de Princesa Isabel, foi realizado amplo levantamento de mercado, analisando as alternativas disponíveis para suprir a demanda por veículos destinados à Secretaria de Transporte. Inicialmente, foi considerada a possibilidade de aquisição de veículos novos para composição de frota própria municipal, o que garantiria ao município a propriedade integral dos bens e eliminaria custos mensais de locação no longo prazo.

Entretanto, a aquisição de veículos novos demandaria investimento inicial significativo, incompatível com a disponibilidade orçamentária imediata do município, além de gerar custos permanentes com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação dos veículos. Adicionalmente, veículos próprios tendem a apresentar maior tempo de inatividade devido a necessidades de manutenção e reparos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos. A administração também ficaria responsável pela gestão da frota, incluindo controle de manutenções, seguros e eventual revenda dos veículos após depreciação.

Outra alternativa analisada foi a aquisição de veículos usados, que representaria menor investimento inicial em comparação aos veículos novos. Contudo, veículos usados apresentam maior incidência de defeitos mecânicos, custos elevados e imprevisíveis com manutenção, maior consumo de combustível, menor segurança aos usuários e maior emissão de poluentes. A incerteza quanto à vida útil remanescente dos veículos e a possibilidade de períodos prolongados de inatividade para reparos tornaram essa alternativa tecnicamente inadequada.

Foi também considerada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços vigente de outros órgãos públicos, conforme permite o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa alternativa apresenta vantagens como celeridade no processo de contratação, dispensa de nova licitação e aproveitamento de preços já praticados no mercado. Foram consultados sistemas de divulgação de atas de registro de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência de municípios e órgãos estaduais da região.

Durante o levantamento, foram identificadas atas de registro de preços ativas para locação de veículos em órgãos públicos de municípios vizinhos e do governo estadual da Paraíba. A análise dessas atas demonstrou que os valores praticados estão em conformidade com os preços de mercado e que a adesão poderia representar solução viável. Entretanto, verificou-se que algumas atas não contemplam todos os tipos de veículos necessários ao atendimento das demandas específicas da Secretaria de Transporte de Princesa Isabel, especialmente veículos de maior porte como caminhões e microônibus.

Por fim, foi analisada a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município, modalidade contratual que se destacou como a mais vantajosa dentre todas as alternativas estudadas. A locação de veículos oferece previsibilidade orçamentária com custos mensais fixos, eliminação de despesas com manutenção, seguros e licenciamento, garantia de disponibilidade de em condições de uso durante todo o período contratual, além de flexibilidade para ajustes quantitativos conforme as necessidades administrativas.

A locação também transfere à contratada os riscos relacionados a defeitos mecânicos, acidentes, furtos e depreciação dos veículos, protegendo o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços. Empresas especializadas em locação de veículos possuem estrutura adequada para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de veículos reserva e gestão eficiente da frota, aspectos que representariam custos adicionais e complexidade administrativa caso o município optasse pela frota própria.

Comparando especificamente os custos estimados, a locação de veículos pelo período de 12 meses apresenta valor total inferior ao investimento inicial necessário para aquisição de frota própria equivalente, além de eliminar custos futuros com depreciação, manutenção e eventual necessidade de renovação da frota. Considerando também a realidade orçamentária do município e a necessidade de alocação eficiente de recursos públicos em diversas áreas prioritárias, a locação representa a solução mais equilibrada entre qualidade, disponibilidade e economicidade.

Analisadas todas as opções anteriores, conclui-se que a melhor solução que atende às necessidades do órgão é a locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município. Esta modalidade garante a disponibilidade imediata de veículos adequados e em condições de uso, com custos previsíveis e controlados, transferência de riscos à contratada, desobrigação de manutenções e gestão de frota, além de permitir ajustes contratuais conforme as demandas administrativas futuras. A locação demonstrou-se tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa, representando a escolha mais racional e eficiente para o atendimento das necessidades da administração municipal.

Os pontos negativos das demais soluções incluem o alto investimento inicial e custos de manutenção imprevisíveis na aquisição de veículos próprios, a baixa confiabilidade e altos custos de manutenção na aquisição de veículos usados, a limitação de tipos de veículos e restrições de quantidades nas atas de registro de preços consultadas, a inviabilidade prática dos chamamentos públicos de doação, as limitações operacionais do compartilhamento de frotas e os custos excessivos dos serviços de transporte terceirizado sob demanda. Portanto, a locação de veículos se consolida como a alternativa mais adequada, viável e vantajosa para o município.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na locação de 11 veículos de diferentes categorias, adequados às especificidades das demandas da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel. Esta solução foi identificada como a mais vantajosa após análise comparativa detalhada entre as diversas alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional. A locação apresenta vantagens significativas em relação às demais opções, destacando-se a previsibilidade orçamentária, a transferência de riscos à contratada e a garantia de disponibilidade de veículos novos e em perfeitas condições de funcionamento.

Do ponto de vista técnico, a locação garante que todos os veículos sejam adequados ao uso, com todos os equipamentos de série. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos será integralmente da contratada, incluindo troca de peças, reparos mecânicos, elétricos e de funilaria decorrentes de desgaste natural ou defeitos. Esta característica elimina custos imprevisíveis com manutenção e garante que os veículos estejam sempre em condições ideais de uso.

Do ponto de vista econômico, a locação apresenta custos mensais fixos e previsíveis, permitindo ao município realizar planejamento orçamentário adequado sem surpresas financeiras. O valor mensal da locação inclui todos os custos com manutenção, licenciamento e IPVA, motorista, restando ao município apenas a responsabilidade pelo fornecimento de combustível. Em comparação com a aquisição de frota própria, a locação elimina a necessidade de imobilização de capital significativo, evita custos com depreciação dos veículos e dispensa estrutura administrativa para gestão de frota, seguros e manutenções.

A análise de viabilidade econômica demonstrou que o custo total estimado da locação de 11 veículos pelo período de 12 meses é significativamente inferior ao investimento necessário para aquisição de frota própria equivalente. Adicionalmente, os custos operacionais da frota própria, incluindo manutenções, seguros, licenciamento e depreciação, tornariam esta alternativa ainda mais onerosa no médio e longo prazo. A locação também oferece maior flexibilidade contratual, permitindo ajustes de quantidades e tipos de veículos conforme as necessidades administrativas futuras, mediante aditivos contratuais dentro dos limites legais.

A composição da frota locada foi cuidadosamente planejada para atender às diversas demandas da Secretaria de Transporte. Serão locados dois veículos tipo hatch 4 portas para deslocamentos administrativos leves, dois veículos tipo sedan 4 portas para atividades administrativas que exijam maior conforto, um caminhão 3/4 com carroceria graneleira para transporte de materiais granulados e entulhos, duas pickups tipo D20 para transporte de equipamentos e materiais de maior porte, um veículo utilitário com caçamba estendida para apoio operacional diversificado, um caminhão tipo 3/4 com carroceria baú para transporte protegido de materiais e equipamentos, um microônibus de 32 lugares para transporte coletivo de estudantes e servidores, e uma pickup diesel 4 portas para serviços que demandem maior robustez e capacidade de carga.

A diversidade da frota é essencial para garantir eficiência operacional, pois cada tipo de veículo atende a demandas específicas, evitando o uso inadequado de veículos para finalidades incompatíveis com suas características técnicas. Esta adequação entre veículo e demanda resulta em maior durabilidade, menor consumo de combustível, maior segurança e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos. A contratada deverá fornecer veículo reserva de categoria similar sempre que qualquer veículo locado necessite de manutenção que impeça seu uso temporário, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços municipais.

Comparativamente às demais alternativas analisadas, a locação demonstrou superioridade em múltiplos aspectos. Em relação à aquisição de frota própria, a locação oferece menor investimento inicial, eliminação de custos com manutenção e depreciação, e maior disponibilidade dos veículos. Em relação à adesão a atas de registro de preços, a realização de licitação própria permite maior adequação às necessidades específicas do município. Em relação aos serviços de transporte terceirizado, a locação oferece custos significativamente menores e maior controle sobre os veículos.

Por fim, a locação de veículos representa solução moderna, amplamente utilizada por órgãos públicos e empresas privadas em todo o país, com resultados comprovados de eficiência, economicidade e qualidade. A experiência de outros municípios da região que adotaram essa modalidade demonstra satisfação com os serviços prestados e vantajosidade econômica consistente. Portanto, a solução de locação de 11 veículos de diferentes categorias, pelo período inicial de 12



meses, mostra-se como a alternativa mais viável técnica e economicamente, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel com eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de veículos a serem locados foi obtida a partir de análise criteriosa das demandas reais da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel, considerando dados concretos de utilização da frota nos últimos anos e as necessidades atuais dos diversos setores municipais. Foi realizado levantamento histórico do uso de veículos pela secretaria, identificando a frequência de utilização de cada tipo de veículo, as finalidades principais de uso, os horários de maior demanda e os setores municipais que mais demandam apoio logístico e transporte.

A análise da série histórica de consumo de serviços de transporte demonstrou que a Secretaria de Transporte manteve, nos últimos anos, uma frota média operacional de 11 veículos de diversas categorias, distribuídos conforme as especificidades das demandas. Foram consideradas as atividades regulares da secretaria, incluindo transporte escolar rural, deslocamento de equipes de saúde para comunidades afastadas, transporte de servidores para fiscalizações e vistorias, apoio logístico às demais secretarias, transporte de materiais e equipamentos, e atendimento a demandas eventuais de transporte coletivo para eventos e capacitações.

A quantidade de dois veículos tipo hatch 4 portas foi definida considerando a demanda por deslocamentos administrativos leves, como entregas de documentos, pequenas fiscalizações, visitas técnicas e deslocamentos internos na sede do município. Estes veículos apresentam economia de combustível e facilidade de condução, sendo adequados para atividades administrativas rotineiras. A quantidade de dois veículos tipo sedan 4 portas foi estabelecida para atender deslocamentos administrativos que exijam maior conforto e representatividade, como transporte de autoridades municipais, reuniões externas e eventos oficiais.

A necessidade de um caminhão 3/4 com carroceria graneleira foi identificada a partir da demanda recorrente por transporte de materiais como areia, brita, entulhos e outros insumos utilizados em obras e serviços públicos municipais. A quantidade de duas pickups tipo D20 foi estimada considerando a frequência de atividades que demandam transporte de equipamentos, ferramentas, materiais de construção e apoio a equipes de campo, sendo veículos versáteis e robustos para serviços operacionais diversos.

O veículo utilitário com caçamba estendida foi incluído na estimativa para atender demandas específicas de transporte de pequenas cargas e apoio operacional que não justifiquem o uso de veículos de maior porte, otimizando recursos e garantindo maior eficiência. O caminhão tipo 3/4 com carroceria baú foi quantificado considerando a necessidade de transporte protegido de equipamentos, materiais sensíveis, mobiliários e insumos que necessitem proteção contra intempéries durante o transporte.

A quantidade de um microônibus de 32 lugares foi estabelecida com base na demanda regular por transporte coletivo de estudantes das áreas rurais, transporte de servidores para capacitações, eventos e reuniões externas, além de atendimento a demandas eventuais de transporte de grupos da comunidade para atividades vinculadas a políticas públicas municipais. A pickup diesel 4 portas foi incluída considerando a necessidade de veículo robusto, com maior capacidade de carga e tração, adequado para serviços em áreas rurais, estradas não pavimentadas e transporte de equipamentos pesados.

Destaca-se que as quantidades estimadas consideram não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais de uso, como aumento da demanda por transporte escolar durante o período letivo, intensificação de obras públicas em determinados períodos do ano e realização de eventos municipais que demandem maior disponibilidade de veículos. A estimativa contempla margem de segurança para garantir que todos os serviços públicos essenciais sejam atendidos sem interrupções ou atrasos decorrentes de indisponibilidade de veículos. Portanto, as quantidades estimadas fundamentam-se em dados concretos, experiências anteriores e necessidades reais da administração municipal, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da Secretaria de Transporte com eficiência e economicidade.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do preço da contratação será realizada em momento posterior, mediante ampla pesquisa de preços no mercado, caso o presente estudo técnico preliminar seja aprovado pelas autoridades competentes. A pesquisa de preços será conduzida concomitantemente com a elaboração do Termo de Referência ou após a conclusão do mesmo, conforme estabelecido no artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços nas contratações públicas municipais.

A pesquisa de preços observará os critérios legais estabelecidos, incluindo consulta a fornecedores especializados em locação de veículos, análise de contratos similares celebrados por outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, pesquisa em sistemas oficiais de preços como o Painel de Preços do Governo Federal, e consulta a atas de registro de preços vigentes para contratações similares. Serão obtidas no mínimo três cotações de empresas distintas para cada tipo de veículo a ser locado, garantindo a formação de preço de mercado confiável e atualizado.

A pesquisa de preços também considerará os custos inclusos no valor mensal da locação, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatório e total, licenciamento anual, IPVA e fornecimento de veículo reserva quando necessário. Após a conclusão da pesquisa de preços e a consolidação dos valores de referência, estes serão formalmente apresentados para aprovação e inclusão no processo licitatório, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis às contratações públicas municipais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será dividida em itens, em observância aos princípios da ampliação da competição e da busca pela melhor proposta para a administração pública. O parcelamento do objeto em itens distintos, cada um correspondente a um tipo específico de veículo, fundamenta-se na necessidade de proporcionar maior competitividade ao certame licitatório, permitindo que empresas de diferentes portes e especializações possam participar da licitação disputando os itens compatíveis com suas capacidades operacionais e financeiras.

A divisão por itens evita a concentração de mercado, favorecendo a participação de pequenas e médias empresas locais e regionais que eventualmente não teriam capacidade para fornecer a totalidade dos veículos, mas que possuem condições de fornecer tipos específicos de veículos em quantidades menores. Esta estratégia de parcelamento está em conformidade com o dever da administração pública de buscar a ampliação da competição, conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o objeto da licitação deve ser dividido em itens sempre que viável técnica e economicamente.

No caso específico da locação de veículos, a divisão por itens não representa perda de economia de escala, uma vez que cada tipo de veículo possui características técnicas, especificações e valores de mercado distintos, sendo naturalmente fornecidos por empresas diferentes ou com capacidades operacionais distintas. Não há interdependência técnica entre os diferentes tipos de veículos que justifique a contratação unificada de toda a frota, pois cada veículo opera de forma independente, atendendo demandas específicas da secretaria.

Adicionalmente, o parcelamento por itens permite maior flexibilidade para a administração municipal na gestão contratual, possibilitando eventuais ajustes de quantidades, substituições de tipos de veículos ou rescisões parciais conforme as variações de demanda e disponibilidade orçamentária, sem prejudicar a totalidade da contratação. Esta flexibilidade é especialmente relevante considerando possíveis mudanças nas necessidades administrativas ao longo do período contratual, permitindo que o município adapte a frota locada às suas necessidades reais de forma ágil e eficiente. Por outro lado, foi avaliada a possibilidade de contratação em lote único, o que poderia gerar economia de escala através de desconto no valor total da locação. Entretanto, concluiu-se que a contratação em lote único limitaria significativamente a competitividade do certame, afastando potenciais licitantes de menor porte e concentrando o mercado em poucas empresas de grande capacidade operacional. A análise comparativa demonstrou que os benefícios do parcelamento em itens, especialmente a ampliação da competição e a maior participação de empresas, superam eventuais ganhos marginais de economia de escala que poderiam ser obtidos com a contratação unificada.

Portanto, o parcelamento da solução em itens distintos mostra-se como a estratégia mais adequada e vantajosa para a administração pública, equilibrando os objetivos de ampliação da competitividade, favorecimento de empresas de diversos portes, flexibilidade na gestão contratual e busca pela melhor proposta, sem comprometer a economicidade ou

a eficiência da contratação. A divisão por itens está plenamente justificada do ponto de vista técnico, econômico e legal, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da locação de veículos para a Secretaria de Transporte, o Município de Princesa Isabel almeja alcançar resultados significativos em termos de eficiência administrativa, economicidade, qualidade dos serviços públicos e impactos positivos para a população. O principal resultado pretendido é a garantia de continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais que dependem de apoio logístico e transporte, incluindo o transporte escolar de estudantes das áreas rurais, o deslocamento de equipes de saúde e assistência social para atendimentos domiciliares, a realização de fiscalizações e vistorias técnicas, e o apoio operacional às diversas secretarias municipais.

A disponibilidade de frota adequada e em condições de funcionamento resultará em maior eficácia na execução das políticas públicas municipais, permitindo que servidores desempenhem suas funções com os recursos necessários, reduzindo atrasos, cancelamentos e improvisações que comprometem a qualidade dos serviços prestados à população. Espera-se melhoria significativa nos indicadores de atendimento ao cidadão, com redução do tempo de resposta às demandas, maior alcance das ações governamentais nas comunidades rurais e urbanas, e fortalecimento da presença do poder público em todo o território municipal.

Do ponto de vista de economicidade, a contratação resultará em melhor aproveitamento dos recursos públicos através da previsibilidade orçamentária, eliminação de custos imprevisíveis com manutenções emergenciais de veículos antigos e precários, redução de despesas com seguros e licenciamento, e otimização do uso da frota com veículos adequados para cada tipo de demanda. A transferência dos riscos de manutenção, acidentes e furtos à contratada protege o patrimônio público e evita impactos financeiros inesperados no orçamento municipal, permitindo planejamento financeiro mais seguro e estável.

A contratação também resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que servidores não mais precisarão dedicar tempo e esforços à gestão de manutenções, agendamentos de reparos, negociações com oficinas e administração de seguros e licenciamentos. Essa desoneração administrativa permite que os servidores concentrem seus esforços nas atividades finalísticas da secretaria, aumentando a produtividade e a qualidade do trabalho desenvolvido.

A melhoria da mobilidade de servidores e equipes técnicas resultará em fortalecimento das ações de fiscalização e controle, contribuindo para maior efetividade na aplicação da legislação municipal, identificação de irregularidades e proteção do interesse público. A disponibilidade de transporte adequado também favorecerá a realização de capacitações, treinamentos e reuniões técnicas, contribuindo para a qualificação contínua dos servidores municipais e aprimoramento da gestão pública.

Por fim, a contratação demonstra o compromisso da administração municipal com a modernização da gestão pública, a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A população de Princesa Isabel será diretamente beneficiada através da melhoria do transporte escolar, maior agilidade no atendimento de demandas sociais, fortalecimento das ações de saúde pública e assistência social, e maior efetividade na execução de obras e serviços públicos que promovem o desenvolvimento municipal e a qualidade de vida dos cidadãos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Para o pleno atendimento da presente contratação de locação de veículos destinados à Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A locação de veículos constitui-se em solução completa e autossuficiente, incluindo todos os elementos necessários à sua execução, tais como fornecimento dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, IPVA e fornecimento de veículos reserva quando necessário.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias a celebração do contrato.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de locação de veículos destinados à Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel não gerará impactos ambientais significativos, considerando a natureza da atividade e as características dos veículos a serem locados.

A manutenção preventiva e corretiva regular dos veículos locados, sob responsabilidade da contratada, garantirá que os motores operem sempre em condições ótimas de funcionamento, evitando emissões excessivas decorrentes de problemas mecânicos como desregulagem do motor, filtros sujos ou sistemas de escapamento danificados. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental quanto ao descarte adequado de resíduos gerados durante as manutenções, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, pneus inservíveis, baterias e demais componentes, encaminhando-os a destinação final ambientalmente adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 13. MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	NOME DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Operacional	Indisponibilidade de veículo por manutenção prolongada	Média	Alto	Crítico	Exigir fornecimento de veículo reserva em até 24 horas, prever penalidades contratuais por descumprimento	Fiscal do Contrato
Operacional	Defeitos mecânicos frequentes nos veículos locados	Baixa	Médio	Moderado	Especificar veículos zero km ou seminovos, exigir manutenção preventiva regular, prever substituição de veículos com defeitos recorrentes	Fiscal do Contrato
Financeiro	Aumento de custos com combustível durante período contratual	Alta	Médio	Alto	Monitorar consumo de combustível, orientar condutores sobre condução econômica, avaliar uso de veículos flex com etanol	Secretaria de Transporte
Contratual	Inadimplemento ou rescisão unilateral pela contratada	Baixa	Alto	Crítico	Exigir garantia contratual, verificar capacidade técnica e econômica na habilitação, prever multas por rescisão	Setor de Contratos
Operacional	Uso inadequado dos veículos pelos condutores	Média	Médio	Alto	Capacitar condutores, implementar sistema de controle de uso, responsabilizar condutores por danos decorrentes de uso inadequado	Secretaria de Transporte
Legal/Regulatório	Acidentes de trânsito envolvendo veículos locados	Média	Alto	Crítico	Exigir seguro total contra acidentes, capacitar condutores, estabelecer procedimentos para comunicação de acidentes	Fiscal do Contrato
Operacional	Furto ou roubo de veículos locados	Baixa	Alto	Alto	Exigir seguro contra furto e roubo, estabelecer local seguro para estacionamento, orientar sobre cuidados de segurança	Secretaria de Transporte
Financeiro	Indisponibilidade orçamentária para pagamento das faturas	Baixa	Alto	Crítico	Garantir previsão orçamentária adequada, monitorar execução orçamentária, priorizar pagamentos essenciais	Secretaria de Finanças
Operacional	Atraso na entrega dos veículos pela contratada	Média	Médio	Moderado	Estabelecer prazo contratual claro para entrega, prever multas por	Fiscal do Contrato

CATEGORIA DO RISCO	NOME DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO MITIGADORA	RESPONSÁVEL
					atraso, exigir cronograma de entrega	
Reputacional	Má qualidade dos serviços prestados pela contratada	Baixa	Médio	Moderado	Fiscalizar rigorosamente execução contratual, realizar avaliação periódica de qualidade, prever penalidades por má prestação	Fiscal do Contrato

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todos os elementos apresentados ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara expressamente que a contratação de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel é plenamente viável, razoável e recomendável. A viabilidade técnica da contratação está fundamentada na adequação da solução escolhida às necessidades identificadas, na disponibilidade de empresas especializadas no mercado capazes de fornecer os serviços demandados, e na conformidade da contratação com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A viabilidade econômica foi demonstrada através da análise comparativa entre as diversas alternativas existentes, que evidenciou a locação de veículos como a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício, considerando não apenas os valores mensais de locação, mas também a eliminação de custos com manutenção, seguros, licenciamento, depreciação e gestão de frota. A previsibilidade orçamentária proporcionada pela locação permite ao município realizar planejamento financeiro adequado, evitando surpresas orçamentárias e garantindo a sustentabilidade fiscal da contratação ao longo do período contratual.

A contratação está plenamente alinhada aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade. O procedimento licitatório a ser adotado observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competição, isonomia entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa e transparência em todas as fases do processo.

A necessidade da contratação está claramente demonstrada através do encerramento de contratos anteriores e da essencialidade dos serviços de transporte para execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social. A interrupção ou precarização desses serviços comprometeria direitos fundamentais da população e a efetividade da ação governamental, justificando plenamente a contratação pretendida.

Os riscos identificados na matriz de riscos são gerenciáveis e não comprometem a viabilidade da contratação, sendo possível estabelecer ações mitigadoras efetivas e atribuir responsabilidades claras para gestão desses riscos. As providências prévias necessárias são simples e facilmente implementáveis, não representando obstáculo à celebração do contrato. Os impactos ambientais são mínimos e, em grande parte, positivos devido à substituição de veículos antigos por veículos novos e mais eficientes.

A contratação demonstra respeito ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa, buscando a modernização dos serviços municipais, a eficiência operacional e a qualidade no atendimento às demandas da população. Os resultados pretendidos são factíveis e mensuráveis, permitindo avaliação objetiva do cumprimento dos objetivos contratuais e da efetividade da contratação.

Diante de todo o exposto, considerando a adequação da solução às necessidades identificadas, a viabilidade técnica e econômica demonstrada, a conformidade legal da contratação, a disponibilidade orçamentária, a gestão adequada dos riscos e os benefícios esperados para a administração pública e para a população, a equipe de planejamento conclui que a contratação de locação de veículos é VIÁVEL, RAZOÁVEL e RECOMENDÁVEL, devendo prosseguir para as próximas fases do processo de contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a deflagração do procedimento licitatório correspondente.